PROCESSO N.º 50.694/2022 – TJ/MA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0035/2023 – TJ/MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s./n.º, Palácio "Clovis Bevilácqua", Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n° 257.545.483-20 e RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **Empresa W J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ n.º 05.116.014/0001-99, situada à Av. Salgado Filho, 2190, sala 235, Portugal Center, Lagoa Nova, Natal – RN, CEP: 59.075-000, fone: (84) 3206-3770/3091-2105, e-mail: janeide@siabi.com.br, neste ato representada pela **Sra. JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, portadora da Carteira de Identidade n.° 1146199 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 657.385.354-72, doravante denominada **CONTRATADA**, contratação esta em que a licitação é **INEXIGÍVEL**, com base no art. 25, I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devidamente ratificada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, celebram o presente contrato, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações, e pelas cláusulas a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para implantação da Interface Web Premium do Sistema de Automação de Biblioteca (SIABI) para a Biblioteca Desembargador Juvenil Amorim Everton, localizada no Fórum Desembargador Sarney Costa, nesta Capital.

1.2. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

a) Tem como objetivo promover uma nova forma de relacionamento entre a Biblioteca e seus Usuários.

b) Permitir integração com Redes Sociais (Facebook e Twitter), Google Maps (localização da biblioteca), divulgação de notícias, galeria dinâmica com destaques do acervo, acessibilidade, página de contato, avaliação do acervo pelo próprio usuário e envio de produção intelectual.

c) Permitir ao administrador construir a página institucional da sua biblioteca totalmente integrada ao catálogo online com informações históricas, horário de funcionamento,

fotografias, dados gerais sobre o acervo, serviços oferecidos, endereço, apresentação do MAPA com localização e formulário para contato.

d) CATÁLOGOS ONLINE: Oferecer Pesquisa Rápida permitindo a pesquisa simultânea em vários campos tais como título, autor, ano de publicação, editora, número de chamada, assuntos, etc. Possibilidade de filtro por ano, idioma, coleções especiais e opção de ordenação. O operador deve ter a opção de selecionar o TIPO de material e a biblioteca SETORIAL onde deseja realizar as buscas;

e) Interface de Pesquisa por Campos específicos: Título, Autor principal e secundário, Assunto, Série, Número de Chamada, Editora, Ano de Publicação, ISBN, Código de Barras, Registro bibliográfico, ou todos os campos ao mesmo tempo.

f) Oferecer Consultas avançadas combinando vários campos por operadores booleanos AND e OR: Título, Autor, Assunto, Série, Editora e Ano de Publicação

g) Permitir a consulta OUTRAS FONTES DE PESQUISA, possibilitando o bibliotecário indicar a logomarca e o LINK para outras bases de dados como sugestão para os usuários.

h) RESULTADOS DAS PESQUISAS: A solução deverá permitir a visualização do resultado das pesquisas nos seguintes formatos: Referência da ABNT, Ficha Catalográfica, Formato MARC-21, Formato Padrão.

i) CATÁLOGO DE AUTOR: Permitir a pesquisa de todos os títulos relacionados a cada auto.

j) CATÁLOGO DE ASSUNTOS: Possibilitar a pesquisa ao vocabulário controlado da biblioteca relacionando os títulos associados; Detalhamento de analíticas: artigos de periódicos e capítulos de livros com link para o documento fonte; Detalhamento dos TÍTULOS DE PERIÓDICOS e divisão da coleção por ANO com indicação do total de fascículos associados; Link para detalhamento da coleção com indicação de código de barras, situação, localização, número, volume, data na publicação etc.

k) DESTAQUES DO ACERVO: O produto deverá permitir ao bibliotecário informar quais são os destaques do acervo com visualização das capas de publicações avulsas em formato de galeria dinâmica e links para detalhamento dos exemplares disponíveis.

l) PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS: O sistema deverá: possibilitar a publicação de notícias/eventos relacionados à instituição, com visualização de galerias de imagens; o histórico das notícias publicadas deverá ser mantido, preservando assim a memória da biblioteca; possibilidade de solicitar empréstimos VIA MALOTE para materiais disponíveis dependendo do perfil de cada usuário; possibilidade de inserção de comentários pelos usuários logados, indicando se já leu, pretende lê, está lendo ou abandonou a leitura do documento atual; possibilidade de avaliar cada documento estipulando notas de 1 a 5 estrelas; possibilitar a visualização de estatísticas das notas recebidas por documento; Matrícula online dos usuários; oferecer um formulário que permita a matrícula online de usuários na biblioteca com informações sobre departamento, curso, categoria, senha, endereço, etc. As matrículas online ficam pendentes para homologação pelo bibliotecário.

m) OPERAÇÕES RELACIONADAS AO USUÁRIO DEVERÁ PERMITIR: Acesso via login e senha, Consulta a situação do usuário na biblioteca, Visualização dos dados cadastrais e de endereço, rotina para alteração de senha na biblioteca pelo próprio usuário, posição dos empréstimos atuais com opção de RENOVAÇÃO online, listagem das RESERVAS do usuário com opção de cancelamento, listagem das solicitações de empréstimos via Malote, consulta Histórico de todas as transações do usuário, definição dos assuntos de interesse pelo próprio usuário para uso na DSI –Disseminação Seletiva da Informação, sempre que for cadastrado um material com assuntos de interesse do usuário o sistema deve emitir automaticamente um e-mail para o mesmo, criação da ESTANTE VIRTUAL DO USUÁRIO com visualização das CAPAS dos materiais com melhor avaliação, dados sobre cada obra, datas das avaliações, notas atribuídas pelo usuário e comentários realizados, sugestão de Novas Aquisições, cadastro de SUGESTÕES DE AQUISIÇÃO de material bibliográfico pelo usuário com controle da situação de cada sugestão, cadastro da PRODUÇÃO INTELECTUAL DO USUÁRIO com opção de envio por e-mail do inteiro teor para biblioteca e autorização de publicação com termo de aceite.
n) INTEGRAÇÃO DA BDTD AO SISTEMA: O sistema deverá integrar consultas a Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) é um dos sistemas que faz parte do Programa Brasileiro de Acesso Aberto à Informação Científica, coordenado pelo Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT). A Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) integra e dissemina, em um só portal de busca, os textos completos das teses e dissertações defendidas nas instituições brasileiras de ensino e pesquisa. O acesso a essa produção científica é livre de quaisquer custos. O serviço será possível utilizando o protocolo (OAI-PMH). É importante ressaltar que o acesso ao INTEIRO TEOR é controlado pelo IBCTI através do REPOSITÓRIO e pode ser descontinuado por se tratar de uma base externa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
2.2. O serviço será prestado de imediato a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R$ 3.834,84 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), a ser pago em parcelas mensais de R$ 319,57 (trezentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4436 – MODERNIZA-

ÇÃO DO JUDICIÁRIO; **NATUREZA DE DESPESA:** 339040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

4.2. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ N.º 04.408.070/0001-34**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por Ordem Bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.2. O pagamento somente será realizado em parcelas mensais, cumpridas as formalidades do item 5.1, “a”, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

5.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA**, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100//365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. O TJ/MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.1.3. Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data, e horário;

6.1.4.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente, com as especificações contantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.5. Para implantação da interface WEB é necessário que o **CONTRATANTE** tenha um servidor WEB local com as seguintes características: PHP 7.0; Apache 2.0; SQLSRV, Driver instalado e conectando com o BANCO DE DADOS.

6.1.6. Extensões habilitadas no PHP: cUrl, XML, mbstring, GD,

6.1.7.Além da preparação do Servidor Web, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** a adoção de medidas de segurança para proteção da Base de Dados, o que implica em adoção de um FIREWALL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, são obrigações da **CONTRATADA**:

a) Orientação técnica sobre as características ideais do computador a ser utilizado (configuração básica de hardware e software.).

b) Implantação de Licença do Módulo Principal do SIABI (executável) na biblioteca do contratante, assim como configuração do banco de dados a ser utilizado.

c) Prestar os serviços ora contratados atendendo aos padrões de qualidade exigidos.

d) Fornecer atendimento ONLINE por meio de chat na internet durante o horário comercial, de forma a prover atendimento imediato à resolução de dúvidas sobre o funcionamento do sistema.

e) Responder, além das despesas materiais e da mão-de-obra, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato em relação aos seus funcionários: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter durante toda a execução deste contrato todas as condições exigidas e as obrigações assumidas quando da contratação.

7.3. Corrigir eventuais falhas ou defeitos identificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao uso regular do objeto contratado, o qual deverá funcionar de acordo com o fim a que se destina.

7.4. Informar um número de telefone celular e e-mail para que o fiscal possa manter contato emergencial sempre que necessário.
7.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
7.6. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos à prestação dos serviços.
7.7. Não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE.**
7.8. Assumir inteira responsabilidade pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
7.9. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas neste instrumento contratual, não podendo alegar, mesmo nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, ou por motivo de força maior, a má execução ou inexecução do contrato.
7.10. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo **CONTRATANTE.**
7.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
7.12. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, rotinas, inovações ou aperfeiçoamentos do **CONTRATANTE**, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão do contrato, sejam eles de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, sob as penalidades estipuladas neste contrato e outras cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto deste projeto básico, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:
I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato, por hora decorrida no prazo de atendimento dos chamados e/ou por dia decorridos no prazo de solução dos problemas.

O atraso por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida no inciso anterior: 2% (dois por cento) do valor contratado para cada evento, que será dobrado em caso de reincidência.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02(dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O acompanhamento, gestão e fiscalização do contrato será realizado de acordo com o disposto na Resolução – GP n.° 21/2018.

9.1.1 A gestão do presente contrato ficará a cargo da **Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca do Tribunal de Justiça do Maranhão**.

9.1.2 Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria anexa a este contrato.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei n.° 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formulados e motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE

11.1. O contrato poderá ser reajustado ante requerimento da **CONTRATADA**, observada a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, adotando-se a variação do IPCA ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA DOZE – DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. As alterações contratuais, se houverem, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, e serão exigidas as formalidades do contrato originalmente elaborado.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO E À PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O presente contrato tem fundamento no art. 25, I da Lei Federal n.° 8.666/1993.

13.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.° 50.694/2022 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA** e a **DECISÃO – GP – 24432023.**

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste contrato no Diário da Justiça eletrônico, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução GP – 25, de 20 de maio de 2013.

PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Assinado de forma digital por PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
Dados: 2023.04.24 11:54:00 -03'00'

Desembargador PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA:65738535472
Assinado de forma digital por JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA:65738535472
Dados: 2023.04.14 16:09:57 -03'00'

JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA
Representante Legal da Empresa
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º *É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.*

Art. 2° *Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)*

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(…)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução n° 9, de 06.12.05)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

_____

Assinatura do Representante Legal ou Procurador

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Incluído p ela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(…)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído p ela Resolução nº 229, de 22.06.16) PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução n° 9, de 06.12.05)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse TJMA imediatamente.

Natal-RN, 14 de abril de 2023.

JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA:65738535472

Assinado de forma digital por JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA:65738535472
Dados: 2023.04.14 16:16:26 -03'00'

Janeide de Medeiros Dantas Silva
Sócia Gerente